



**ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
ESTADO MAIOR GERAL
COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS**

**INSTRUÇÃO TÉCNICA n.38/2017 - SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
EM COZINHA PROFISSIONAL**

SUMÁRIO

1. Objetivo
2. Aplicação
3. Referências normativas e bibliográficas
4. Definições
5. Procedimentos

1. OBJETIVO

Estabelecer as condições de aplicação dos requisitos básicos de segurança contra incêndio em sistemas de ventilação para cozinhas profissionais, visando evitar e/ou minimizar o risco especial de incêndio ocasionado pelo calor, gordura, fumaça e efluentes gerados no processo de cocção.

2. APLICAÇÃO

Os requisitos básicos de proteção contra incêndio previstos no Item 5.2 desta Instrução Técnica (IT) aplicam-se aos sistemas de ventilação de cozinhas profissionais dotados de equipamentos de cocção: moderados, severos e combustível sólido, em edificações com área construída acima de 750 m², e/ou altura superior a 12,00 m, quando se caracterizar a descompartmentação do ambiente da cozinha, em relação ao duto de exaustão.

2.1 A descompartmentação ocorrerá quando:

- a) Os dutos de exaustão da cozinha profissional se comunicarem com outros ambientes da edificação, através da travessia de paredes, pisos ou tetos.
- b) Os dutos de exaustão externos à edificação estiverem a menos de 1,00 m das aberturas de outros ambientes na fachada do prédio, inclusive tomadas de ar e outras aberturas.

2.2 Estão isentos do requisito previsto no subitem 5.2.5 desta IT os sistemas de exaustão/ventilação das seguintes edificações: A-2, A-3, C-1, F-9, G-1, G-2 (quando aberta lateralmente), I-1 e J-1.

2.3 As cozinhas de uso residencial unifamiliar e/ou cozinhas próprias dos apartamentos não são consideradas cozinhas profissionais para aplicação desta IT, desde que não haja um sistema de exaustão comum para mais de uma cozinha individual.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

- CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, Instrução Técnica nº 38. São

Paulo, 2011.

- Norma técnica nº38 CBMGO: Segurança Contra Incêndio em Cozinha Profissional
- NBR 14518 – Sistemas de ventilação para cozinha profissional.
- NBR 10897 – Proteção contra incêndio por chuveiros automáticos.

4. DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Instrução Técnica, aplicam-se as definições constantes na Instrução Técnica n. 03 - Terminologia de segurança contra incêndio, e as definições contidas na NBR 14518.

5. PROCEDIMENTOS

5.1 Os equipamentos de cocção são classificados de acordo com a Tabela 1

MODERADOS	SEVEROS	COMBUSTÍVEL SÓLIDO
Fogões	Charbroiler	Forno a lenha
Fritadeiras Churrasqueira	Chapa de grelhados	Churrasqueira a carvão
Churrasqueira Elétrica	Bifeteira	-
Churrasqueira a gás	Frigideira	-
Fornos combinados	-	-
Gaiteira	-	-
Chapa quente	-	-
Sanducheira	-	-

Tabela 1 – Classificação dos equipamentos de cocção

5.2 Requisitos básicos de proteção contra incêndio dos sistemas de exaustão:

- a) Dutos em aço carbono com espessura mínima de 1,37 mm ou aço inoxidável com 1,09 mm, soldados ou flangeados, conforme especificado na NBR 14518;
- b) Captores com filtros, conforme especificado na NBR 14518;

c) No caso de selagem de travessias dos dutos, devem ser observados os requisitos de compartimentação estabelecidos na IT-09, e os TRRF desta selagem conforme a IT-08;

d) Proteção passiva do duto com material resistente ao fogo, de acordo com IT-08 e IT- 09;

e) Damper corta-fogo, conforme IT-09 na passagem dos ambientes descompartimentados, conforme item 2.1.1 desta IT;

f) Sistema fixo de extinção de incêndio, somente nos sistemas de exaustão/ventilação das edificações que necessitem de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos, conforme Decreto Estadual nº 21425/16.